



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
PRAÇA EDGAR NOGUEIRA, S/N - Bairro CABRAL - CEP - Teresina - PI

Senhor Pregoeiro,

Manifestamo-nos, por ora, pela **inabilitação** do LBM SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA pela **por**:

1º - **não anexar as demonstrações contábeis e Notas Explicativas** referentes ao exercício fiscal próximo passado, a saber do ano 2021, como exigido na alínea "b", do subitem 9.7.3. Qualificação econômico – financeira, do Edital de Licitação (SEI **1646167**), como se vê na Habilitação constante do evento SEI **1674646**, como segue:

- Demonstração do Resultado Abrangente (DRA) do período de divulgação. A DRA pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A DRA, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;

- Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) para o período de divulgação; e

- Notas Explicativas.

2º - **por haver divergência**, provavelmente, em virtude de configuração da **Planilha de Custos e Formação de Preços**, visto que a Planilha acostada pela licitante (SEI **1673755**) diverge da Planilha base da contratação, nos seguintes campos:

CAMPOS	EMPRESA	TRE-PI
ESTIMATIVA DE GASTO COM ASSISTÊNCIA MÉDICA - R\$:	77.289,96	77.289,31
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO - R\$:	2.179.998,98	2.179.998,33

Observamos que a LBM SERVICOS comprovou as exigências estabelecidas no subitem 9.7.4. Qualificação técnico-operacional do Edital de Licitação, por meio da documentação acostada nos eventos SEI's **1674653** e **1674658**, da qual destacamos e tabulamos as informações dos Atestados de Capacidade Técnica, como segue:

CONTRATANTE	Nº CONTRATO	POSTOS DE SERVIÇOS	PERÍODO	TEMPO
ADAGRI	13/2018	64	18.11.2018 a 30.08.2021	2a, 9m, 12d
CAGECE	134/2016	77	01.11.2016 a 05.04.2018	1a, 5m, 4d
CAGECE	210/2011	18	18.11.2011 a 29.09.2017	5a, 10m, 11d
COHAB-CE	mai/14	37	10.07.2014 a 27.09.2017	3a, 2m, 17d
SECRETARIA DE ESPORTE/CE	mar/15	49	20.03.2015 a 03.06.2016	1a, 2m, 13d

Assim, por conta do Acórdão TCU nº. 1211-2021 Plenário, permitir a inclusão, por não ferir o §3º, da Lei 8.666/93 e o art. 64, da Lei 14.133/2021, de documentação faltante e dada a possibilidade da proponente de promover a correção de sua Planilha de Custos e Formação de Preços, que a tal seja notificada para promover os devidos ajustes na documentação e, ainda, se entender necessário, o Pregoeiro, poderá, se achar pertinente, solicitar documentos que comprovem que licitante tem créditos junto ao Fisco que a permite propor as alíquotas sobreditas. Contudo, a empresa deverá observar o subitem do Edital de Licitação:

"4.16.1.2.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições".

Portanto, se no decorrer da execução contratual, caso a LBM SERVICOS não possua mais crédito junto ao Fisco Federal tal fato, por si, não gerará direito a aditamento contratual.

Senhor Pregoeiro, informamos que não nos manifestaremos acerca dos aspectos que envolvem parâmetros específicos de TI, pois não são de nossa competência.

Assim, senhor Pregoeiro, manifestamo-nos pela **INABILITAÇÃO** da empresa LBM SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA em firmar pacto com este Regional, relativamente a este procedimento licitatório.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Roberto de Amorim Coelho, Analista Judiciário**, em 11/10/2022, às 19:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1675321** e o código CRC **6991F32F**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI

À CPL,

Em atendimento à Diligência 146 (SEI nº 1674661), no qual esta seção foi instada a se manifestar sobre os documentos de habilitação, constantes do SEI nº 1674653 e SEI nº 1674658, da licitante LBM SERVICOS E CONSTRUCAO LTD, informa que:

- a presente contratação tem por objeto a contratação de empresa que forneça profissionais para suporte à **codificação de software e sustentação de portais de intranet** e Internet com os conhecimentos delineados no Anexo I-VI (Catálogo de Serviços), SEI nº 1451553;
- No atestado de Capacidade Técnica apresentado no documento de habilitação e no contrato nº 05/2014 (SEI nº 1674658), expedido pela Companhia de Habitação do Ceará - COHAB-Ceará, é informado o fornecimento de **2 (dois) programadores pleno**, porém não é informado a experiência em **trabalhos de sustentação de portais**, e nem detalhadas as plataformas e tecnologias utilizadas para produção dos sistemas entregues, conforme item 9.7.4, item a, do Edital, o que pede "comprovação no desempenho de serviços com características semelhantes ao objeto da presente contratação".

Assim, **não foi apresentado atestado que satisfaz as exigências do Termo de Referência.**

Essa é a manifestação.

Paulo das Neves e Silva Júnior

Chefe da SEDESC/CODIN/STI



Documento assinado eletronicamente por **Paulo das Neves e Silva Junior, Chefe de Seção**, em 13/10/2022, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1675450** e o código CRC **118BD0E0**.